

Mesa Redonda nº 7 – Produto químico controlado – água mais segura

Ao final do terceiro dia do Congresso selecionei na programação para assistir a Mesa Redonda “Produto químico Controlado – água mais segura”.

Esta mesa foi organizada e conduzida pela Coordenadora da Câmara Temática de Qualidade de Produtos Químicos – CTQPQ da ABES.

O objetivo da Mesa Redonda era apresentar a evolução no processo de avaliação de conformidade da qualidade dos produtos químicos utilizados em tratamento de água, frente aos requisitos da ABNT NBR 15.784, aprimorando as ferramentas hoje utilizadas com foco na almejada segurança da água consumida pela população brasileira.

O tema foi muito pertinente e tem elevada relevância para o momento de desafios que o setor de saneamento está enfrentando. As discussões se fazem necessárias neste contexto, para que delas possam surgir soluções criativas e adequadas e sejam definidas estratégias necessárias para as devidas implementações.

As apresentações foram divididas em 3 painéis com a presença setor envolvido, do Ministério da Saúde, CTQPQ e da CGCRE/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO).

A engenheira química Ellen Martha Pritsch discorreu sobre os riscos potenciais à saúde originados das substâncias químicas. No *Guidelines for Drinking Water Quality*, é clara a referência de que quanto menor a qualidade da água bruta, maior a necessidade de utilização de produtos químicos para o tratamento e maior atenção precisa ser dada à qualidade dos produtos utilizados. Alguns setores tem interesse que a Certificação de Terceira Parte seja concedida pela CGCRE com fins de desonerar, agilizar e auxiliar entidades públicas no controle de produtos químicos utilizados no tratamento da água.

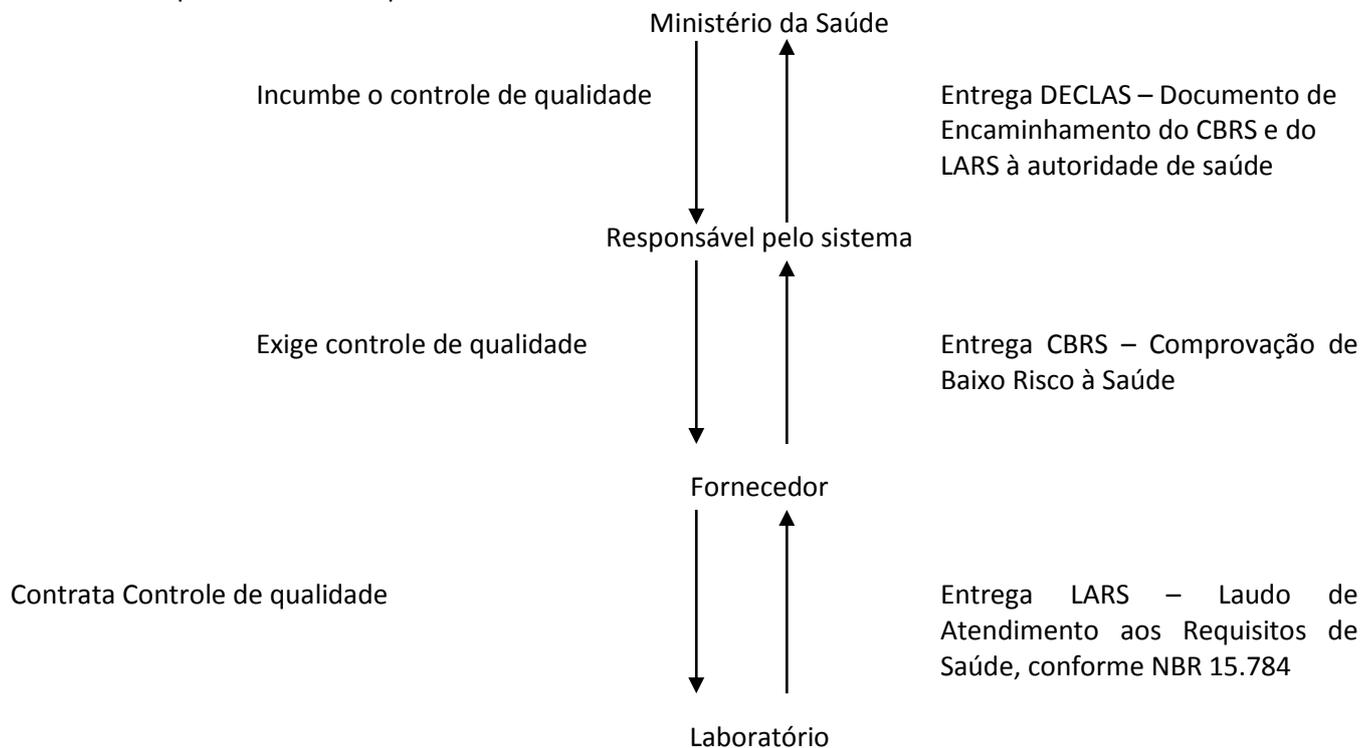
Posteriormente, o sr. Rogério Joroski fez referência ao início do trabalho originado com a norma ABNT NBR 15007, específica para produtos à base de ortopolifosfato em sistemas de água potável e que foi publicada em 2003.

Na sequência, a representante do Ministério da Saúde Jamile Calêncio Grigoletto ressaltou a importância da avaliação e gestão de risco no Plano de Segurança da Água (PSA). Citou que o PSA consta nas legislações de potabilidade desde a Portaria 1469/00 (artigo 9º III), 518/04 (artigo 9º III) e por último na 2914/11 (artigo 13º IV).

Dando continuidade aos trabalhos, a coordenadora Maria Cristina Marodin falou sobre a Norma ABNT NBR 15784. Esta Norma estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana. Portanto, visa a Proteção a Saúde Humana. A Norma 15784 não é uma norma de especificação nem tampouco de desempenho de produto químico. Ela indica a pesquisa de impurezas (quais substâncias estão acima dos limites permitidos), CIPA (concentração padronizada do analito), CID (concentração de impurezas), DMU (dose máxima de uso proposta pelo fabricante), CIPP (concentração de impurezas permissível por produto) e FS (fator de segurança). Também estabelece fórmulas de cálculos como: $CIPA = (CID \times DMU) / \text{Concentração da solução}$. O fabricante necessita apresentar as informações e características do produto e indicar quais analitos devem ser pesquisados como potenciais impurezas, de acordo com seu processo fabril. Esta pesquisa é feita em laboratório certificado pela CGCRE/INMETRO para BPL (Boas Práticas de Laboratório). O produto é testado em condições laboratoriais e estabelecido o CIPP. Posteriormente, são estabelecidas as padronizações das concentrações das impurezas – CIPA. A CIPA é comparada à CIPP. As impurezas estão regulamentadas no Anexo A. A CTQPQ

desenvolveu e apresenta modelo de trecho para termo de referência contemplando as exigências da NBR 15784.

Logo após, a coordenadora adjunta da CTQPQ Vasti Facincani, deu continuidade ao tema e apresentou um esquema muito didático:



Em 9/12/2014 foi publicada uma Nota Informativa que consta no site www.abes-dn.org/cb e modelos dos documentos constam também no site.

Um relatório de estudos tem validade de 2 anos desde que não haja nenhuma alteração na formulação do produto. A amostra deve ser coletada pelo laboratório que realizará os ensaios.

Na continuidade, um dos representantes da CGCRE/INMETRO Gustavo Kuster explanou sobre as certificações voluntárias e compulsórias, sendo que a primeira é baseada numa norma técnica e é decisão do fornecedor e a segunda é baseada em um regulamento técnico e é intervenção do estado. Com o passar do tempo, as certificações foram evoluindo e hoje, por exemplo, a Índia desenvolveu um processo de certificação para mestres yoga.

A segunda representante da CGCRE/INMETRO, Marcélia de Barros Gama, discorreu sobre acreditação de organismos de certificação de produtos. Comunicou que o INMETRO obteve reconhecimento para avaliação de Provedores de Ensaio de Proficiência e para Produtores de Materiais de Referência. A Norma para acreditação de produtos é a ISO/IEC 17.065. Hoje existem produtos acreditados como: água envazada e gelo, aparelhos para consumo de água, embalagem plástica para água mineral e potável, dentre outros.

A conclusão dos trabalhos apresentados é que o próximo desafio é a certificação de terceira parte. Isto daria aprimoramento e seria a oportunidade de correção das não-conformidades detectadas até aqui.

Agradeço à ASTECOR e à CORSAN a oportunidade recebida de participar do Congresso.

Andréa Vidal dos Anjos
Andrea.anjos@corsan.com.br
Outubro de 2015